

# BOLETIM INTERNO Nº 051/2021

Publicado em 14 de dezembro de 2021.

## EDIÇÃO ESPECIAL

### PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

*Sem Alterações*

### SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

#### Retificação de Regimento Eleitoral do Conselho LGBT

1 - DOS OBJETIVOS 1.1 Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil e Governo para participar do Processo Seletivo visando à composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais) de Pernambuco, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.189/2013, de 10 de Dezembro de 2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015 e Decreto Estadual nº 47.779/2019, de 6 de agosto, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no uso de suas atribuições legais, deixa pública a convocatória para as entidades da sociedade civil, com desenvolvimento de ações de promoção, proteção, defesa dos direitos da população LGBTQIA+, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, referente ao biênio 2022-2024.

1.2 As entidades da sociedade civil interessadas em participar do Processo Seletivo deverão proceder à inscrição nos termos deste Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único: Os membros que integrarão a nova composição do CEDP/LGBT/PE, devem observar o quantitativo e a distribuição das vagas conforme art. 3º do Decreto nº 40.189/ 2013 e alterações.

#### 2- DAS VAGAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham atuação no estado de Pernambuco e com desenvolvimento de ações que se enquadrem como representativas de pelo menos um dos segmentos da população LGBT, conforme o art. 3º do Regimento interno do CEDP/LGBT/PE, totalizando 22 (vinte e dois) membros titulares e suplentes, sendo 11 (onze) representando o governo e 11 (onze) à sociedade civil organizada.

Parágrafo Único: a representação da sociedade civil organizada deve ter experiência de atuação relacionada ao Movimento LGBT e indicada por entidades, redes, organizações ou fóruns que atuem na defesa dos direitos do segmento, em Pernambuco.

3- DAS INSCRIÇÕES 3.1 As inscrições para o Processo de Seleção das entidades da sociedade civil devem ser realizadas através do e-mail: [eleicao2021cedplgbt@gmail.com](mailto:eleicao2021cedplgbt@gmail.com), via SEDEX ou presencialmente junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada a Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife/PE, Fone: (81) 3183-3289, em dias úteis, no período de 29 de novembro de 2021 a 29 de dezembro 2021, no horário das 09 às 16 horas.

3.2 É obrigatório à entidade interessada o envio ao CEDPLGBT/PE, por meio do correio eletrônico [eleicao2021cedplgbt@gmail.com](mailto:eleicao2021cedplgbt@gmail.com) do número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3.3 Somente serão válidas as inscrições formalizadas no prazo do item 5 e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste regimento eleitoral.

3.4 Cada entidade da sociedade civil deverá informar, no ato de inscrição o seu representante legal que participará da Assembleia de Eleição.

§ 1º O envio do comprovante de postagem das documentações via SEDEX devem ser encaminhados para [eleicao2021cedplgbt@gmail.com](mailto:eleicao2021cedplgbt@gmail.com) até as 23h59min do dia 29 de dezembro de 2021.

§ 2º O envio das documentações devem ser encaminhadas pelo e-mail: [eleicao2021cedplgbt@gmail.com](mailto:eleicao2021cedplgbt@gmail.com) até as 23h59min do dia 29 de dezembro de 2021.

§ 3º A entrega das documentações de forma presencial na Secretaria Executiva do Conselho, situada a Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife/PE, será das 14h até às 16h do dia 29 de dezembro de 2021.

#### 4-DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no item 3, e que desejem candidatar-se ao Processo de Seleção, deverão inscrever-se mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral; que é constituída por Iris de Fátima da Silva (SDSCJ), Poliny de Aguiar e Silva (SDSCJ), Sérgio da Silva Pessoa (OAB-PE), Lucidalva Nascimento(SECMulher); disponível no ANEXO I deste regimento eleitoral, assinado pelo membro da diretoria, secretariado, coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil;

II – Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno ou Carta de Princípios da entidade;

III – Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria ou documento que identifique os/as componentes da entidade contendo nome e CPF;

IV – Relatório simplificado de atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses;

V – Documento assinado pelo membro da diretoria, secretariado, coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil, indicando seu representante titular e suplente, conforme ANEXO II deste regimento eleitoral.

4.2 O representante titular indicado pelo movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil será seu representante na assembleia eleitoral, tendo direito à voz e voto.

4.3 As inscrições realizadas presencialmente ou via SEDEX deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via do documento previsto no ANEXO I deste regimento, na capa do envelope.

#### 5-DA HABILITAÇÃO

5.1 As entidades da sociedade civil serão consideradas habilitadas ao Processo Seletivo mediante o cumprimento integral do disposto nos itens 5 a 8 deste regimento.

5.2. A relação final das entidades habilitadas a concorrerem à seleção será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 04 de dezembro 2021 na página eletrônica [www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis\\_sedsdh](http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis_sedsdh) .E na sala do CEDPLGBT/PE.

5.3. As entidades não habilitadas ao Processo Seletivo após a divulgação do resultado terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso fundamentado dirigido a Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo, pelo correio eletrônico ou protocolar junto ao Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, localizado na Casa dos Conselhos – Rua, Gervásio Pires 399 – Conde Boa Vista – Recife/PE, Fone: 3183-3289

#### 6- DA SELEÇÃO

6.1. As entidades habilitadas participarão da Assembleia Eleitoral a ser realizada das 14h às 16h, do dia 24 de janeiro de 2022 no endereço Rua Gervásio Pires, 399 – Boa vista – Recife/PE, Fone: 3183-3289.

6.2.1 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante titular, indicado no documento conforme o ANEXO II deste regimento eleitoral.

6.2.2 O credenciamento dos/as representantes das entidades para Assembleia de Eleição será realizado mediante a apresentação de documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Classe) a Comissão Eleitoral.

6.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de eleição.

6.3.1 As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição de até 3 (três) minutos para a defesa da sua candidatura.

6.4 Cada entidade habilitada, por meio de seu representante, poderá votar em até 11 entidades candidatas ou abster-se da votação.

6.4.1 O voto à que se refere o item 6.4 será em cédula, respeitando-se as vagas de cada representante do segmento

LGBTQIA+.

6.5. Serão selecionadas, as entidades que obtiverem o maior número de votos, conforme os itens 2 e 3 deste Regimento.

6.6 Serão considerados como critérios de desempate da votação: o tempo de existência da entidade da sociedade civil e os critérios apresentados no parágrafo único conforme o item 6 deste Regimento.

6.7. A Comissão Eleitoral, ao final da Assembleia Eleitoral, divulgará a Ata lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado da seleção conforme o cronograma em anexo.

6.8 As entidades selecionadas serão representadas no CEDPLGBT/PE mediante conselheiros/as titulares e suplentes no biênio 2022-2024.

6.9 As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades da sociedade civil para participarem do Processo Seletivo serão de responsabilidade da própria entidade.

6.10 Cabe à Coordenação LGBT, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do Processo Seletivo previsto neste Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único: Recomenda-se que todos/as os/as representantes do segmento LGBTQIA+ estejam contemplados/as no CEDPLGBT/PE, assim como suas representações étnicos raciais e de gênero.

#### 7- DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada no dia 24 de Janeiro de 2022 no período das 14h as 16h, no seguinte endereço: Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista– Recife/PE, Fone: (81) 3183-3289.

7.2 A presidenta ou presidente da Comissão Eleitoral deverá apresentar o nome das entidades habilitadas no início do processo eleitoral.

7.2.1 Considerando que o voto será realizado em cédula e depositado em urna, as cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e deverão conter a assinatura da presidente desta comissão;

7.2.2 A Comissão Eleitoral convocará, um a um, os/as representantes indicados/as pelas entidades para que os/as mesmos/as preencham a cédula de votação.

7.3. Após a votação a Comissão Eleitoral fará a conferência dos votos na Assembleia Eleitoral, contabilizando os votos válidos e nulos.

7.3.1 Serão consideradas nulas as cédulas de votação e seus respectivos votos: Aquelas que contenham qualquer nome, símbolo ou sigla que não identifique o/a eleitor/a; que não contenham a assinatura da Comissão Eleitoral; ou que registrem votos, mais de uma vez, de uma única entidade.

#### 8- DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da Assembleia e o resultado final consignado em Ata, em ato público.

8.1.1 Antes da contagem final dos votos, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnações relativas à votação e as ocorrências porventura constantes em Ata.

8.2 Os pedidos de impugnação concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados.

8.2.1 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação, deferindo ou indeferindo-os, conforme o item 10 dos Prazos, deste regimento .

8.3 O resultado dos recursos será publicado no site [www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis\\_sedsdh](http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis_sedsdh), **no dia 31 de janeiro de 2022.**

#### 9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os resultados e avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia Eleitoral e ao Processo de Seleção de entidades da sociedade civil para compor o CEDPLGBT/PE – biênio 2022-2024, serão divulgados no site eletrônico do Governo do Estado [www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis\\_sedsdh](http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis_sedsdh).

9.2. Após o resultado das eleições do biênio 2022-2024 as entidades da sociedade civil poderão apresentar recursos sobre o resultado deste processo eleitoral, conforme o item 10 deste regimento.

9.3 A Comissão Eleitoral será composta por:

🕒 Poliny Aguiar, Presidenta da comissão

🕒 Lucidalva Nascimento- Secretaria da Mulher de Pernambuco.

☎ Iris de Fátima da Silva – Secretária Executiva do Conselho LGBT/PE

☎ Sérgio Pessoa- Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB-PE.

9.4 A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento das orientações contidas no presente Regimento.

9.5 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.6 Na análise de deliberação a respeito dos casos omissos e das demais questões que tratam este regimento, cada membro da Comissão Eleitoral terá direito a um voto, havendo empate caberá a presidente da Comissão Eleitoral apresentar o voto de desempate.

#### 10-DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma: CRONOGRAMA

CRONOGRAMA ELEITORAL BIÊNIO 2022-2024	
Calendário	Data
Período de inscrições	29 de novembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021
Resultado da etapa de habilitação	04 de Janeiro de 2022
Período de interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	07 de Janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2022
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	17 de Janeiro de 2022
Assembleia de Eleição	24 de Janeiro de 2022
Período de interposição de recurso sobre o resultado da etapa de eleição	25 de Janeiro de 2022 a 28 de Janeiro de 2022
Resultado dos recursos da etapa de eleição	31 de Janeiro de 2022
Publicação do resultado da Assembleia de Eleição com a relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CEDPLGBT/PE no biênio 2020-2024	04 de Fevereiro de 2022
Posse dos Conselheiros do CEDPLGBT/PE para o biênio 2022-2024	07 de Fevereiro de 2022

#### ANEXO I

À COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DE PERNAMBUCO – CEDPLGBT/PE, BIÊNIO 2022-2024.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO A(O) \_\_\_\_\_ (nome da entidade da Sociedade Civil), Telefones \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ por meio de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição no processo de seleção do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco – CEDPLGBT/PE, para o biênio 2022-2024, na qualidade de eleitor(a) e candidato(a), conforme o Decreto Estadual nº 40.189/2013, de 10 de Dezembro de 2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015 e Decreto Estadual nº 47.779/2019, de 6 de agosto, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que dispõe sobre o Regimento Interno do CEDPLGBT/PE, para o qual apresenta a documentação exigível, anexa, confirmando a veracidade do contido na mesma.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante e Nome da entidade da Sociedade Civil)

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

ANEXO II

Declaro as/os representantes abaixo discriminadas/os como indicação da (nome da entidade) para compor o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco, gestão 2022-2024, na qualidade de titular e suplente, respectivamente:

Função:	Nome:	CPF:
Titular		
Suplente		

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante e Nome da entidade da Sociedade Civil)

**TERCEIRA PARTE**  
*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alteração.*

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

14 de dezembro de 2021.

**HELIDA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE